



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 559/81, DE 08 DE OUTUBRO DE 1.981

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM PRÉSTIMO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA :

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do município de Araguaína, contratar financiamento com a Caixa Econômica & Federal, recursos oriundas do fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor de 27.518 (vinte e sete mil quinhentos e oito) obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN destinado a construção de 4 (quatro) postos de Saúde nos Distritos de Carmolândia, Araguaã, Aragominas e Muricilândia.

ART. 2º - Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas de Impostos sobre Circulação de Mercadorias - ICM e/ou fundo de participação dos municípios, durante o prazo de vigência do Contrato de financiamento autorizado por esta Lei:

ART. 3º - O poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, aos 08 de outubro de 1.981

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA


Raimundo Alves de Lira